

CONTRATO DE ESTÁGIO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA

A **Faculdade ITH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 15.272.624/0001-35, situado na R. 203, Nº 344 - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 74603-060, representada por sua Diretora **Dr^a. Ana Claudia Camargo Campos**, brasileira, CPF: 892.024.651-34, RG: 3.396.095 DGPC-GO, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

Nome:	CPF:	Cel:
E-mail:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:

Neste ato, doravante denominado, **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A Faculdade ITH possui convênio com a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás -SES/GO, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia -SMS/GO e Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia -SMS/APGO para concessão de utilização do campo de estágio para pós-graduandos(as) dos cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM OBSTÉTRICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Os campos de estágios na cidade de Goiânia estão vinculados à Maternidade Nossa Senhora de Lourdes, Maternidade Nascer Cidadão, Maternidade Dona Iris e Unidades de Saúde, cujas disponibilidades de utilização estão vinculadas ao calendário oferecido pelo parceiro supracitado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA NORMATIZAÇÃO

A Faculdade ITH segue os parâmetros e as normas estabelecidas pelo COFEN e ABENFO quanto ao estágio supervisionado, cumprindo as regras no que diz respeito à realização de partos, atendimento ao Recém-nascido e ao número de pré-natal, cumprindo quantitativo proposto na RESOLUÇÃO COFEN Nº 516/2016 – ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES COFEN NºS 524/2016 E 672/2021. A Faculdade ITH oferecerá ao aluno os plantões para realização dos partos, pré-natais e atendimentos aos Recém-nascidos, que serão disponibilizado com antecedência ao aluno(a) e através de agendamento.

- i. Fica acordado, que o estágio, será realizado **SEM REMUNERAÇÃO**, pois, refere-se a complementação educacional;

- ii. Assim materializado, documentado e caracterizado o presente estágio entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, nos Termos que dispõe o art. 5º do Decreto 87.497/82, não acarretando qualquer tipo de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- iii. Fica comprometido entre as partes que as atividades de estágio, serão desenvolvidas dentro das dependências da Unidade Concedente;
- iv. O estagiário obriga-se, por si, na vigência e mesmo após o término desta, a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não pertinentes ao serviço, as quais lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento do objeto deste instrumento, assim como sobre as cláusulas e condições aqui estabelecidas;

CLAUSULA QUARTA – DO AGENDAMENTO

O(A) aluno(a) deverá realizar a solicitação de requerimento de estágio no portal do aluno direcionado à secretaria acadêmica, que será responsável pelo deferimento ou indeferimento do requerimento, após análise dos critérios de aptidão. O agendamento dos estágios será realizado pela coordenadora do curso, seguindo a disponibilidade do local de estágio e da preceptoria de estágio. Não será permitido a solicitação de adiamento dos estágios pelo aluno, referente ao período estabelecido para a sua realização.

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

Os estágios compõem uma das disciplinas práticas do curso e está sujeito à normas e critérios de aprovação e frequência:

1. O aluno deverá atingir nota maior ou igual a 7 (sete) e frequência de 100%;
2. O estágio possui período de início e término, sendo iniciado logo após a conclusão de todas as disciplinas teóricas do curso e finalizado em período máximo de seis meses, ainda, durante o período de vigência da turma (tempo de integralização);
3. Em caso de falta injustificada, falta justificada, porém, em prazo inferior a 24 horas antes da data agendada para a realização do estágio (**exceto em caso de acidente que impossibilite o(a) aluno(a) de realizar o comunicado à secretaria da Faculdade**), ou comunicado de indisponibilidade de comparecimento ao local designado para a realização do estágio após o horário de funcionamento e atendimento comercial da Faculdade (**de segunda à quinta, das 08:00 às 22:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas**), para que a mesma tenha tempo hábil de reagendar o estágio com a coordenação da preceptoria de estágio, o(a) aluno(a) deverá arcar com o pagamento de taxa de reposição de estágio, no valor de R\$200,00 (Duzentos Reais) conforme **ANEXO I – Tabela de Taxas Acadêmicas**. A continuidade dos estágios ocorrerá normalmente, após a realização do pagamento da taxa de reposição de estágio;

4. A comunicação de falta justificada ou não, deve ser realizada formalmente via e-mail à coordenação acadêmica academico@faculdadeith.com.br e/ou via requerimento no portal do aluno;
5. Em caso de atrasos recorrentes, injustificados e superiores a 15 minutos, por 2 vezes consecutivas, será considerado como falta e o aluno deverá arcar com o pagamento de taxa de reposição de estágio. A continuidade dos estágios ocorrerá normalmente, após a realização do pagamento da taxa de reposição de estágio;
6. O aluno só poderá realizar os estágios na maternidade, em dupla, conforme acordo realizado entre a IES e a Maternidade (Campo de Estágio).

A não conclusão do quantitativo exigido pelas determinações COFEN, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, no período determinado e acordado na CLÁUSULA QUARTA, implicará na REPROVAÇÃO do(a) aluno(a) na disciplina de Estágio Obrigatório. O não cumprimento dos requisitos abaixo, será considerado critério de reprovação da disciplina de estágio pelo aluno:

- O não cumprimento das normas convencionadas neste Termo de Compromisso de Estágio;
- O abandono do curso ou cancelamento de matrícula por parte do(a) aluno(a);
- Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local de realização do estágio;
- O não comparecimento nas Ambientações no local do estágio. Devido a falta na Ambientação o aluno será considerado inapto automaticamente e não iniciará os estágios, tendo que aguardar a disponibilidade de um novo início de turma.

CLAUSULA SEXTA – DO NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS

O não cumprimento das normas estabelecidas, tempo de integralização e dos critérios de aprovação dispostos na CLÁUSULA QUINTA supracitada, revogará o direito do aluno de continuidade das atividades de estágio inclusas em seu contrato com a Faculdade ITH, e será considerado REPROVADO, sendo necessário a realização de assinatura de novo contrato educacional e financeiro com a IES para reposição da disciplina de estágio.

CLAUSULA COMPROMISSÓRIA

Qualquer questão decorrente deste contrato será resolvida pelas partes, preferencialmente pela via amigável. Entretanto, esgotada esta, sem que tenha havido solução, as partes elegem como foro para processamento e resolução de qualquer questão decorrente da interpretação, da execução ou da inexecução das obrigações estabelecidas no presente contrato, a Comarca de Goiânia-GO, a quem competirá decidir a questão, instituindo a arbitragem conforme os procedimentos previstos em suas próprias regras - asquais as partes declaram conhecer, a Lei n.º 9.307/96 e a legislação brasileira.



Como forma de concordância expressa, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei n.º 9.307/96, as partes assinam a presente cláusula compromissória.

E, por ser esta a fiel transcrição da vontade das partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Goiânia, ____ de _____ de 2024.

ANA CLAUDIA CAMARGO CAMPOS

Diretora Geral - Faculdade ITH

LARA MISZTELA DOS SANTOS

Coordenadora Acadêmica - Faculdade ITH

ALUNO (Assinatura por extenso)

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



ANEXO I

Tabela de Taxas Acadêmicas:

Taxas Acadêmicas	Valores em Reais
Requerimento para Reposição de Estágio por Data	R\$ 200,00